

Lei de ¹ Modificação art. 194/2017

O art. 20 passa a ter a seguinte redação, renunciando-se os seus efeitos:

art. 20 — Serão a partir de o dia 31 de outubro, o Poder Executivo municipal responsável, ~~em~~ ^{na} ~~pro~~ ^{matéria} ~~de~~ ^{de} a iniciativa pública, ~~no~~ ^{no} sentido de promover, ~~as~~ ^{as} obras e ~~as~~ ^{as} obras de conservação sobre a data prevista no art. 1.º desta Lei.

S/S 29/8/2017
L. J.